

Alcindo N. Camargo
Aurandio Balinski
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Lei nº 54/69. -

A Câmara Municipal de Lourenjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica denominada Biblioteca Pública Municipal "Eliseu Anacleto Balinski" a Biblioteca Pública Municipal de Lourenjeiras do Sul.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lourenjeiras do Sul, em 27 de novembro de 1969

Aurandio Balinski
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

X Lei nº 55/69. -

A Câmara Municipal de Lourenjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de compra, desapropriação ou avertos amigáveis, uma faixa de terras de largura de vinte (20) metros, para abertura do prolongamento

do Município de Baurão de Gama, até encontrar a estrada
 que fica entre a estrada a sede dos distritos de Rio Bonito.
 Art. 2º - Não ignoradamente declaradas de utilidade pública,
 para fins de compra, desapropriação, onde os acertos amparados, as falhas de grupo (5) m.
 metros de largura, de cada lado da Rua Santos Dumont,
 desta cidade, para dar lugar a formar esta Rua
 em seu todo.

Art. 3º - Para execução desta lei, fica o Poder
 Executivo autorizado a usar da verba orçamentária
 em favor, e ainda a abrir crédito especial no
 curso do ano, para fins de cada operação, e
 Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a executar
 esta lei, desde que não haja oposição por parte
 do Poder Judiciário, no prazo de 30 dias, contados
 a partir da publicação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lei nº 01/70 -

Município de Baurão de Gama, em 27 de novembro de 1969

Alfândega Municipal
 Prefeitura Municipal
 Decreto